



ESTADO DA PARAÍBA  
**MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA**  
*PREFEITURA MUNICIPAL*

**PORTARIA Nº. 093/2022**

Santa Terezinha-PB, 01 de Agosto de 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhes confere de acordo com a Lei Federal Nº. 8.666 de 21/06/93 e na Lei Nº. 8.883 de 06/06/94.

Considerando a necessidade do Município de adquirir veículos e equipamentos para atender a municipalidade, e a indisponibilidade de recursos para custear tais aquisições;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constituir uma Comissão composta pelos seguintes membros:  
FRANCISCO BEZERRA LUCENA matrícula: 45898 – MOTORISTA,  
OSVALDO OLIVEIRA MARTIS, matrícula: 200 – MOTORISTA  
JOSELITO MACEDO, matrícula: 46776 – SECRETARIO ADJUNTO

**Art. 2º** - Esta Comissão, sobre a presidência do primeiro que deverá tratar, especificamente do levantamento detalhado, avaliação e localização de bens inservíveis, para posterior alienação constantes do patrimônio de Município, com a finalidade de emitir, no prazo máximo de 03 (três) dias relatórios circunstanciados para fins de alienação administrativa.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se conhecimento

Publique-se

Cumpra-se

Prefeitura do Município de Santa Terezinha - PB, 01 de Agosto de 2022

  
**JOSÉ DE ARIMATÉIA NUNES CAMBOIM**  
*Prefeito Constitucional*

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - PB

C.N.P.J. nº. 08.882.524 / 0001 - 65

Rua José Nunes, nº. 11, Centro – Santa Terezinha - PB - CEP 58.720 – 000.

Tele Fax: 83 3419 1006, Pabx: 83 3419 1000 / 1011 Ramal 205

E-mail: pmst@oi.com.br



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA  
PREFEITURA MUNICIPAL

# D I Á R I O   O F I C I A L

LEI MUNICIPAL Nº. 004/97 DE 06/03/97

EDIÇÃO Nº. 08

DATA: 01/08/2022

PORTARIA Nº. 093/2022

Santa Terezinha-PB, 01 de Agosto de 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhes confere de acordo com a Lei Federal Nº. 8.666 de 21/06/93 e na Lei Nº. 8.883 de 06/06/94.

Considerando a necessidade do Município de adquirir veículos e equipamentos para atender a municipalidade, e a indisponibilidade de recursos para custear tais aquisições;

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Constituir uma Comissão composta pelos seguintes membros:  
FRANCISCO BEZERRA LUCENA matrícula: 45898 – MOTORISTA,  
OSVALDO OLIVEIRA MARTIS, matrícula: 200 – MOTORISTA  
JOSELITO MACEDO, matrícula: 46776 – SECRETARIO ADJUNTO

**Art. 2º** - Esta Comissão, sobre a presidência do primeiro que deverá tratar, especificamente do levantamento detalhado, avaliação e localização de bens inservíveis, para posterior alienação constantes do patrimônio de Município, com a finalidade de emitir, no prazo máximo de 03 (três) dias relatórios circunstanciados para fins de alienação administrativa.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se conhecimento

Publique-se

Cumpra-se

Prefeitura do Município de Santa Terezinha - PB, 01 de Agosto de 2022.

**JOSÉ DE ARIMATEIA NUNES CAMBOIM**  
*Prefeito Constitucional*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - PB

C.N.P.J. nº. 08.882.524 / 0001 - 65

Rua José Nunes, nº. 11, Centro – Santa Terezinha - PB - CEP 58.720 – 000.

Tele Fax: 83 3419 1006, Pabx: 83 3419 1000 / 1011 Ramal 205

E-mail: pmst@oi.com.br